

RESOLUÇÃO CAEPE N.º 012/2005

Regulamenta as Atividades Complementares do Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra.

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – CAEPE, do Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra, no uso de suas atribuições de acordo com o Regimento Geral

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum da plenária do CAEPE, o Regulamento Geral das Atividades Complementares do Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra, constante do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução CAEPE nº 009/2003, de 10 de dezembro de 2003.

Vitória da Conquista, 28 de junho de 2005

Maria Lúcia Cajazeira Mendes
Presidente do CAEPE

ANEXO I – RESOLUÇÃO CAEPE 012/2005
REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º As Atividades Complementares, apresentadas em conformidade com as diretrizes curriculares elaboradas por força da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996), são divididas em quatro grupos:

- I - Grupo I: Extensão em geral;
- II - Grupo II: Pesquisa e ensino;
- III - Grupo III: Produção e apresentação de trabalhos acadêmicos;
- IV - Grupo IV: Prestação de serviços à comunidade.

§ 1º Constituem Atividades Complementares do Grupo I:

- I - cursar disciplina que não seja do curso específico, abrindo-se assim, uma perspectiva interdisciplinar na sua formação;
- II - assistir a defesas de Dissertações, Teses e Monografias do Curso em que o aluno é matriculado ou com temas afins;
- III - participar de cursos de extensão, no âmbito do JTS ou externamente, com carga horária no mínimo de 4 horas;
- IV - participar de Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Palestras e outros eventos no âmbito do JTS ou externamente;
- V - participar de visitas técnicas com indicação e aprovação do(s) professor(es) da(s) disciplina(s) relacionada(s);
- VI - participar, como representante discente, em órgão do JTS;
- VII - participar de estágios não curriculares, no mínimo de 3 meses.

§ 2º Constituem Atividades Complementares do Grupo II:

- I - participar em cursos de idiomas, semestralmente;
- II - exercer monitoria em disciplinas de graduação;
- III - participar de pesquisa ou de assistência à pesquisa orientada por docente;
- IV - participar de grupos de estudos devidamente registrados na Instituição e com a orientação de um professor;
- V - participar como bolsista de iniciação científica de projeto de pesquisa;
- VI - participar em pesquisa institucional em decorrência de convênios do JTS.

§ 3º Constituem Atividades Complementares do Grupo III:

- I - apresentar publicação de artigos vinculados ao curso em que está matriculado em revistas acadêmicas ou afins;
- II - participar de concursos de monografias com trabalho sobre temas relacionados ao seu curso ou que apresentem afinidade com o mesmo, orientados por professores do curso;
- III - apresentar trabalho em eventos científicos relacionados com o curso e áreas afins;

§ 4º Constitui Atividade Complementar do Grupo IV:

- I - prestar serviços à comunidade universitária e não universitária, por hora trabalhada.

Art. 2º Nenhuma Atividade Complementar poderá substituir a regular aprovação em disciplina integrante do currículo pleno do Curso.

Art. 3º O aproveitamento das Atividades Complementares fica a cargo das Coordenações de Cursos.

Art. 4º A Coordenação de cada um dos Cursos oferecidos pelo JTS deliberará sobre as Atividades Complementares que poderão ser aceitas e sobre o número de horas a serem atribuídas individualmente aos alunos, de acordo com o barema constante do anexo deste Regulamento.

Art. 5º A carga horária em Atividades Complementares a ser cumprida pelo aluno é de 5% (cinco por cento) da carga horária total do curso, distribuída em grupos diferentes ao longo do curso.

Parágrafo único. O número máximo de horas a serem atribuídas por semestre é de 72 horas, não podendo ser creditado em outro semestre o que exceder esta carga horária.

Art. 6º As Atividades Complementares realizadas em outra instituição por alunos transferidos poderão ser validadas desde que tenham sido cumpridas durante o período em que o aluno estava realizando o curso do qual foi transferido.

Art. 7º As atividades realizadas pelo aluno durante o curso que não estejam previstas especificamente no elenco de atividades constantes do barema (Anexo II), poderão ser avaliadas e validadas como Atividades Complementares, quando atendidos os requisitos constantes desta Resolução.

Art. 8º As Atividades Complementares cumpridas por estudantes que, internamente mudaram de curso, poderão, segundo sua natureza, serem validadas e contabilizadas no outro curso, a critério da Coordenação.

Art. 9º Os alunos que se encontram afastados do Instituto por trancamento de matrícula ou abandono de curso, poderão ter contabilizadas as Atividades Complementares realizadas nesse intervalo, segundo avaliação da coordenação do curso, quando da reabertura de sua matrícula ou readmissão, respectivamente.

Art. 10. As Atividades Complementares constarão do histórico escolar do aluno, com a indicação do grupo da atividade e sua carga horária, não se atribuindo qualquer grau de avaliação eventualmente conferido em uma atividade.

Art. 11. Caberá ao aluno requerer à Coordenação do Curso a averbação das Atividades Complementares em seu histórico escolar, através da apresentação dos documentos probatórios de sua participação nas atividades.

Parágrafo único. Os documentos acima mencionados devem ser apresentados em duas vias, o original e uma cópia que será autenticada no ato do recebimento, na coordenação.

Art. 12. O controle das Atividades Complementares é responsabilidade da Coordenação do Curso a quem cabe avaliar os certificados, atestados, trabalhos e quaisquer outras provas de atividades desempenhadas pelo aluno.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso poderá exigir novos documentos ao interessado, se entender insuficientemente instruído o pedido de inclusão da Atividade.

Art. 13. As Atividades Complementares realizáveis no âmbito do Instituto na forma igualitária por qualquer estudante contarão com pontuação horária prefixada, antecipadamente divulgada.

Art. 14. Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, cabe à Coordenação do Curso, após o exame pertinente, remeter os elementos necessários para a Secretaria Geral de Cursos a qual anotará, em uma ficha de Registro de Atividades Complementares, a ser criada para cada aluno, a carga horária correspondente.

Art. 15. O processo e as Fichas de Registro de Atividades Complementares permanecerão arquivados na Secretaria Geral de Cursos até a colação de grau do aluno.

Art. 16. A Critério da Coordenação do Curso, poderá ser admitido o aproveitamento de Atividades Complementares realizadas no período compreendido entre o ingresso do aluno no curso e a vigência deste ato, desde que pertinentes aos Grupos indicados no Art. 1º, mantidos os mesmos limites de pontuação horária por atividades.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso.

Vitória da Conquista, 28 de junho de 2005

Maria Lúcia Cajazeira Mendes
Presidente do CAEPE

Nome: _____ Matrícula: _____ Curso: _____ Turma: _____

| ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA DESTINADA | | | | horas | |
|--|-------------------------|--------|------------------|--|-------|--------------|
| | CARGA HORÁRIA | | HORAS COMPUTADAS | DOC. COMPROBATÓRIOS | | RUB./ COORD. |
| | INDIVIDUAL | MÁXIMA | | | | |
| GRUPO I - EXTENSÃO EM GERAL | | | | | | |
| 1. Cursar disciplina que não seja do curso específico, abrindo-se assim, uma perspectiva interdisciplinar na sua formação. | 20h | 60h | | Certificado ou Histórico Escolar | | |
| 2. Assistir a defesas de Dissertações, Teses e Monografias do curso em que o aluno é matriculado ou com temas afins. | 2h | 4h | | Apresentação de relatório e Declaração de participação | | |
| 3. Participar de cursos de extensão, no âmbito do JTS ou externamente, com carga horária no mínimo de 4 horas. | 6h | 48h | | Certificado | | |
| 4. Participar de Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Palestras e outros eventos no âmbito do JTS ou externamente. | 5h | 50h | | Certificado e Apresentação de relatório | | |
| 5. Participar de visitas técnicas com indicação e aprovação do(s) professor(es) da(s) disciplina(s) relacionada(s). | 5h | 40h | | Declaração de participação e Apresentação de relatório | | |
| 6. Participar, como representante discente, em órgão do JTS. | 10h | 20h | | Declaração de participação | | |
| 7. Participar de estágios não curriculares, no mínimo de 3 meses. | 15h | 30h | | Declaração de participação e Apresentação de relatório | | |
| GRUPO II - PESQUISA E ENSINO | | | | | | |
| 1. Participar em cursos de idiomas, semestralmente. | 10h | 30h | | Certificado | | |
| 2. Exercer monitoria em disciplinas de graduação. | 30h | 60h | | Relatório do prof. orientador | | |
| 3. Participar de pesquisa ou de assistência à pesquisa orientada por docente. | 5h | 20h | | Relatório do prof. orientador | | |
| 4. Participar de grupos de estudos devidamente registrados na Instituição e com a orientação de um professor. | 5h | 15h | | Relatório do prof. orientador | | |
| 5. Participar como bolsista de iniciação científica de projeto de pesquisa. | 30h | 30h | | Relatório do prof. orientador | | |
| 6. Participar em pesquisa institucional em decorrência de convênios do JTS. | 10h | 10h | | Relatório do prof. orientador | | |
| GRUPO III - PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS | | | | | | |
| 1. Apresentar publicação de artigos vinculados ao curso em que está matriculado em revistas acadêmicas ou afins. | 30h | 90h | | Artigo publicado | | |
| 2. Participar de concursos de monografias com trabalho sobre temas relacionados ao seu curso ou que apresentem afinidade com o mesmo, orientados por professores do curso. | 30h | 30h | | Trabalho apresentado | | |
| 3. Apresentar trabalho em eventos científicos relacionados com o curso e áreas afins. | 30h | 30h | | Trabalho apresentado | | |
| GRUPO IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE | | | | | | |
| 1. Prestar serviços à comunidade universitária e não universitária, por hora trabalhada. | 1h | 30h | | Declaração de participação e Apresentação de relatório | | |
| GRUPO V - OUTROS | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Total de horas neste documento por extenso _____